



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os fins de direito, o decurso *in albis* do prazo para a interposição de recurso em face da Decisão proferida nos autos sem que as licitantes tenham promovido a entrega das razões recursais cuja intenção fora registrada na sessão de abertura e julgamento do certame, razão porque é mantida integralmente a Decisão proferida, por seus fundamentos.

Dessarte, será dado prosseguimento ao feito até seu final deslinde.

João Lisboa (MA), 24 de Janeiro de 2020



MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro